

Autógrafo nº 36/40

Projeto de Lei nº 43/40

Lei nº 814

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Ficam alteradas e passam a ter a redação anexa, as Tabelas constantes da Lei Municipal nº 586, de 31-12-66 - (Código Tributário do Município).

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 04 de novembro de 1970.

a.a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente - Antonio Moreira da Silva - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria

Tabela I

Tabelas para o lançamento e cobrança do imposto sobre os serviços de qualquer natureza

Discriminação	Alíquota
I - Profissionais Liberais	1/2 Salário Mínimo
II - Fornecimento de trabalho, por empresa ou profissional, autônomo com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos.	2% sobre a receita bruta
III - Atividades de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas que no meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração	3% sobre a receita bruta
IV - As atividades do item anterior, quando acompanhadas do fornecimento de materiais	3% sobre 50% da receita bruta
V - Locação de bens móveis de qualquer natureza.	10% sobre a receita bruta
VI - Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza	10% sobre a receita bruta
VII - Exercício de funções e práticas de diversões ou desportos públicos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizadas ou não, como espectadores, participantes ou prestadores de serviços desta natureza.	3% sobre a receita bruta ou o preço do ingresso.

Tabela II.

Tabelas para o lançamento e a cobrança das Taxas de licença.

Itens	Especificações e Discriminações	Alíquota
	I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimento comercial em horário Especial.	20% sobre o salário mínimo
1	Prorrogação de horário	
	I - até às 22 horas:	
	por dia	2% (dois)
	por mês	5% (cinco)
	por ano	10% (dez)
	2 - além das 22 horas:	
	por dia	5% (cinco)
	por mês	10% (dez)
	por ano	15% (quinze)
2	Antecipação de horário:	
	por dia	2% (dois)
	por mês	5% (cinco)
	por ano	10% (dez)
	II - Taxa de licença para Exercício de Comércio eventual ou ambulante	dia $\frac{\%}{8}$ mês $\frac{\%}{4}$ ano $\frac{\%}{2}$
3	a) Comércio eventual Alimentos preparados, inclusive refrigerantes, para venda em balcões, bancas ou mesas.	10 30 1-Sal.
4	Aparelhos elétricos, de uso doméstico.	20 50 2-Sal.
5	Amarrinhos e miudezas	10 30 1-Sal.
6	Artefatos de couro	10 30 1-Sal.
7	Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas, lança-pesca)	

	J fumos e congêneres I	20	50	2-Sal.
8	Artigos para fumantes	20	50	2-Sal.
9	Artigos não especificados nesta tabela.	10	30	1-Sal.
10	Artigos de papelaria	10	30	1-Sal.
11	Artigos de Tencador.	10	30	1-Sal.
12	Lives	2	5	10
13	Baralhos e outros artigos de jogos considerados de oazar	20	50	2-Sal.
14	Binquedos e outros ornamentos para presentes	5	10	50
15	Fogos de artifícios	20	50	2-Sal.
16	Frutas nacionais e estrangeiras	2	5	10

Itens	Especificações e Discriminações	Aliquota % sobre o Salário mínimo		
		Dia %	mês %	Ano %
17	Gêneros e produtos alimentícios, ovos, doces, frutas, queijos, peixe e carne etc.	2	5	10
18	Jóias e relógios	20	50	2-Sal.
19	Louças, ferragens e artefatos de plásticos e de bonacha, rascunhos, escovas, palhas de aço e semelhantes.	10	30	1-Sal.
20	Peles, pelicas, pluma ou confecções de lusco	20	50	2-Sal.
21	Revistas, livros e jornais	5	10	50
22	Tecidos e roupas.	20	50	2-Sal.
	B) Comércio ambulante.			
23	Alimentação preparada e fornecida em marmitas, para mais de 3 pessoas, quando o fornecedor ou fornecedor não pagar o impôs.			

Itens	Especificações e Discriminações	Aliquota % sobre Salário Mínimo		
		dia	mês	Ano
	taxa de circulação de mercados.			
	ruas	2	5	10
24	Lumarinhos e miudezas	10	30	1-Sal.
25	lutigos não especificados	10	30	1-Sal.
26	Lutigos de Toucador	10	30	1-Sal.
27	Bijuterias e pedras não preciosas.	20	50	2-Sal.
28	Brinquedos	5	20	1-Sal.
29	Confecções de luxo, peles, pelúcias e plumas.	20	50	2-Sal.
30	Fazendas e roupas feitas	10	30	1-Sal.
31	Gêneros e produtos alimentícios	2	5	10
32	Jóias e pedras preciosas	20	50	2-Sal.
33	Louças, ferrogens, artefatos plásticos e de borracha, varrouas, escovas, palhas de aço e semelhantes.	10	30	1-Sal.
34	malhas, meias, gravatas e lenços	10	30	1-Sal.
	nota :- a licença será colhada para cada especificação, caso o contribuinte negocie em mais de uma.	<u>aliquota % S.M.</u>		
	III - Taxa de licença para obras particulares.			
	a) - Construção:			
35	Barrações nos quintais de casas de residências, metro quadrado de área útil de piso coberto.			
	1- nas áreas urbanas.			0,10
	2- nas áreas de expansão urba.			0,05

		Alíquota % sobre os. mínimos
36	nas e nos povoados	
	Dependências em prédios residenciais, por metro quadrado de área útil de piso coberto	
	1 - nas áreas urbanas.	0,15
	2 - nas áreas de expansão urbana e nos povoados.	0,10
37	Dependências em prédios utilizados por estabelecimentos de qualquer natureza, por metro quadrado	0,15
38	Drenos, sarjetas, paredes e muros divisorios, por metro linear	0,10
39	Embarcações:	
	1 - barcos, sambores, lancharas, lanchonetes, canoas.	2,00
40	Fornos de padarias	2,00
41	Fossas - cada	2,00
42	Galpões para qualquer fim, por metro quadrado - área útil de piso coberto	0,05
43	Garagens e postos de lubrificação, por metro quadrado - área de piso coberto.	0,10
44	Muros com gradil ou não, por metro linear.	0,20
	1 - nas áreas urbanas.	
	2 - nas áreas de expansão urbana e novos povoados.	0,10
45	Obras não especificadas nesta tabela, por metro qua.	

	drado de área útil ou de piso coberto.	0,10	
46	Obras pequenas ou acréscimos, de área de difícil medição, não especificadas nesta tabela	0,10	
47	Prédios residenciais, de um ou mais parâmetros, por metro quadrado de área útil de piso coberto.		
	1- nas áreas urbanas	0,5	
	2- nas áreas de expansão urbana e nos povoados.	0,3	
48	Prédios de um ou mais parâmetros, a serem usados em atividades industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,5	
	B) Reconstruções.		
	4) Consertos e reparos.		
49	Diversos. Chaminés, pilares, portos, fossas e outras, instalações externas.	1,00	
50	Fachadas - desde que não se trate de reconstrução, por parâmetro.	1,00	
51	Muros, por metro linear	0,3	
52	Pequenos serviços prestados em prédios	1,00	
53	Telhados, desde que não se trate de construções	1,00	
	d) Obras diversas:		
54	Clutura de Portões:		
	1- em prédios residenciais	1,00	

	da taxa fixa, de metro 2, o, digo da taxa fixa de (20) por cento do Salário mínimo	0,02
63	Loteamento: 1 - com área de até 10.000 metros 2, descontadas as destinadas a logradouros, públicos e as que serão doadas ao Município.	20,00
2	2 - de mais de 10.000 m ² , por metro quadrado que exceder, além da taxa fixa de vinte por cento (20), do Salário mínimo. Nota :- Entende-se como área de aumento ou do loteamento, a soma das áreas de terrenos dos quarteirões pertencentes ao plano apresentado.	0,02
64	V- Taxa de licença para publicidade Lito - Falante, rádio, vitrola e congêneres por aparelho e por ano, quando permitido no interior de estabelecimento comercial, industrial ou profissional	10,00
65	Annúncio:- 1 - sob forma de cartaz, cada	3,00
	2 - em mesas, cadeiras, ou bancos, toldos, lambrinelas, capotas, cortinas e semelhantes.	1,00
	3 - no interior de réculos, por réculos e por ano	2,00
	4 - no exterior de réculo, por réculo e por ano	2,00
	5 - em réculos destinados especialmente a propagandas, por réculo e por dia	3,00
	6 - conduzido por uma ou mais pessoas	

9

	cada por pessoa e por dia	2,00
4	Distribuído em mão ou a domicílio, por milheiro ou fogão	0,50
8	Colocado no interior de estabelecimentos quando estando à atividade, por anúncio e por ano	1,00
9	em pano de loja de teatro ou casa de diversão, por anúncio e por mês	1,00
10	Projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, por dia	1,00
11	Printado na via pública, quando permitido, por metro quadrado e por dia	2,00
12	em faixas quando permitido, por dia	1,00
66	Emblema, escudo ou figuras decorativas, por unidade e por ano	2,00
67	Letreiro - Placa ou dístico metálico ou não com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio por letreiro, placa ou dístico, por ano	3,00
68	Mostruário - colocados nas partes externas dos estabelecimentos comerciais, ou em galerias, estacões, aluguéis, etc. por mostruário e por ano	3,00
69	Panel :- 1- painel, cartaz ou anúncio colocado em locais ou casas de diversões, por unidades e por mês	2,00
	2- Idem, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, na par	

	te externa de edifícios ou não, por me- tro 2 ou fração por ano	2,00
70	Propaganda:	
	1- oral, feita por propagandista, por dia	2,00
	2- Idem, idem, por mês.	10,00
	3- Idem, idem, por ano	50,00
	4- por meio de música, por dia	1,00
	5- por meio de animais (circo etc.) por dia	5,00
	6- por meio de alto, falante, por dia	5,00
71	Vitrine:-	
	1- Em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem projeção, ocupado parcialmente o vão das portas por vitri- ne e por ano	5,00
	2- Idem com saliência máxima de 0,25c para o logradouro público, por vitrine e por ano.	10,00
	3- Idem ocupando totalmente o vão das portas, por vitrine e por ano.	10,00
	4- para exposição dos artigos extra- nulos no estabelecimento ou alugada a terceiros, por vitrine e por ano.	10,00
72	VI - taxa de licença para ocupação de áreas em logradouros públicos.	
	· Espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, ruas públicas ou como privati- vo de réculos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e critério desta:-	
	1- por dia e por metro quadrado.	1,00
	2- por mês e por metro quadrado.	2,00
	3- por ano e por metro quadrado	3,00

G.

Item	Especificação e Discriminação	aliquota % sobre S. Mínimo
73	propaganda, digão; Espaços ocupados por mercaderias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro quadrado	0,10
74	Espaços ocupados por bancos e parques de diversões, por semana ou feição e por metro quadrado.	0,10
75	VII - taxa de licença para abate de gado fora do Matadouro Municipal	
	Por cabeça de gado bovino ou vacum	10,00
76	Por cabeça de animal ou outra espécie	5,00
	nota: - haverá por conta do interessado, além da taxa, o transporte do servidor municipal incumbido de fazer a inspeção do animal.	

Tabela III

Tabelas para o lançamento e a cobrança das taxas de expediente e serviços diversos

item	Especificação e Discriminação	Aliquota sobre Sal. Mínimo
1	Taxa de Expediente. Alvarás:	
	a) de licença concedida ou transferida	7,00
	b) de qualquer outra natureza	7,00
2	Atestado: -	
	a) por laudo até 33 linhas	3,00
	b) sobre o que exceder, por laudo ou feição	2,00
3	Aprovação de arreamento ou loteamento. Toda decurso contendo aprovação parcial ou geral de arreamento ou loteamento de	

	Terreno	15,00
4	Baixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros.	5,00
5	Leituras:	
	a) por laudo até 33 linhas	3,00
	b) sobre o que exceder, por laudo ou fioço	
	c) busca, por ano, além das tacas e linhas "a" e "b".	1,00
	d) de quitação	3,00
6	Concessões: - lto do Prefeito concedendo:-	
	a) favores, em virtudes de lei municipal, sobre o valor da concessão.	2,00
	b) privilégio individual ou a empresa concedida pelo Município, sobre o valor efetivo ou arbitrato.	2,00
	c) permissão para exploração, a título precário de serviço ou atividade.	2,00
7	Contratos com o Município, sobre o valor do mesmo.	2,00
8	Quitas apresentadas as repartições municipais para qualquer fim, excluídas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos serviços de administração.	2,00
9	Petiçãos, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipais:	
	a) por laudo até 33 linhas	0,5
	b) cada documento anexado, por folha	0,5
	c) sobre o que exceder por laudo ou fioço	0,5
10	Prorrogações de prazo de contrato com o Município sobre o valor da prorrogação.	1,00

G

11	Termos e registros de qualquer natureza, lavados em livros municipais, por página de livro ou folião	1,00
12	Títulos:- de perpétuidade de sepultura, jazigo, carneiro, mausoléu ou ossário	2,00
	Transferências:-	
	a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo.	2,00
	b) de local, de firma ou ramo de negócios.	2,00
	c) de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado	4,00
Taxas de Serviços diversos		
I- Taxa de numeração de Predios		
1	por emplantamento	2,00
	nota:- Além da taxa será cobrada o preço de custo da placa fornecida (como receita Patrimonial).	
II - Taxa de apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias.		
2	Apreensão de bens abandonados na via pública ou arrecadação por unidade	2,00
3	Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal:	
	1 - de veículos por unidade	10,00
	2 - de animal cavalari, mular ou bovino por cabeça	5,00
	3 - de caprino, ovino, suíno ou canino por cabeça	3,00
	4 - de mercadorias ou objetos de qualquer natureza ou espécie por quilo	0,10

nota :- Além das taxas acima se co-

brarão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito.

III - Taxa de alinhamento e nivelação

- | | | |
|---|------------------------------|------|
| 4 | Alinhamento por metro linear | 1,00 |
| 5 | nivelamento idem | 2,00 |

IV - taxa de Cemitério

- | | | |
|----|--|-------|
| 6 | Imunização em sepultura rasa:- | |
| | 1 - de adulto, por cinco anos | 8,00 |
| | 2 - de infante, por três anos | 5,00 |
| 7 | Imunização em caxeira:- | |
| | 1 - de adulto, por cinco anos | 10,00 |
| | 2 - de infante, por três anos | 8,00 |
| 8 | Prorrogação de prazo: | |
| | 1 - de sepultura rasa, por cinco anos | 10,00 |
| | 2 - de caxeira, por cinco anos | 15,00 |
| 9 | Perpetuidade | |
| | 1 - de sepultura rasa, por metro qua-
drado | 20,00 |
| | 2 - de caxeira, por metro quadrado | 20,00 |
| | 3 - jazigo (caxeira duplo, etc.) por metros | 20,00 |
| | 4 - nicho | 50,00 |
| 10 | Escavações: | |
| | 1 - antes de vencido o prazo regulamentar
de decomposição | 20,00 |
| | 2 - após vencido o prazo regulamentar
de decomposição | 5,00 |
| 11 | Diversos:- | |
| | 1 - abertura de sepultura, caxeira, ja-
zigo ou mausoléu, perpetuo, para no-
va imunização | 8,00 |
| | 2 - Entrada de ossada no cemitério | 8,00 |

3	retirada de ossada do cemitério	8,00
4	remoção de ossada no interior do cemitério	8,00
5	permissão para construção de carneira, colocação de inscrições e colocação de obras de embelezamento	5,00
6	emplacamento	3,00
4	caupação de ossário, por cinco anos	10,00

notas:-

1 - nos cemitérios das vilas e povoados, as taxas serão cobradas pela metade

2 - além das taxas do nº II, será cobrada a parte o custo da construção do carneiro, jazigo ou nicho, de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente da Prefeitura

3 - as taxas estabelecidas incidirão apenas os serviços de escavação e enchimento de sepultura e carneiros e jazigos; os de demolição de baldrame, lapides ou mausoléus e reconstrução serão cobradas e cobradas à parte.

Preço:-

De terreno na parte nova do cemitério:-

Para carneiros, e jazigos, por metro quadrado

25,00

SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Director da Secretaria